



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



LEI MUNICIPAL Nº 1122 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

“CONCEDE ABONO ESPECIAL DE NATAL PARA O EXERCÍCIO 2022 AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Santana do Paraíso (MG), por intermédio dos seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Abono Especial de Natal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser creditado através da folha de pagamento de dezembro de 2022, em parcela única, até o dia 20 de dezembro de 2022, aos servidores municipais de provimento efetivo ou comissionado em atividade da Administração Direta. (**Emenda Modificativa Nº 028/2022**)

§1º Farão jus ao abono natalino que trata o *caput* do artigo os servidores ativos até a data da publicação desta Lei. (**Emenda Modificativa Nº 029/2022**)

§2º Os servidores que possuírem mais de um vínculo receberão um único abono.

Art. 2º A importância paga a título de Abono Especial de Natal não se incorporará aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal em vigor, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 15 de dezembro de 2022.


BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal